



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO N° 061/2014 – CONSU/UEAP

Altera a Resolução n. 036/2012-
CONSU que dispõe sobre o Programa
de Bolsa de Monitoria da Universidade
do Estado do Amapá - UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade e do Regimento Interno do Conselho Universitário, tendo em vista deliberação do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2014 e o Processo de n. 46.000.117/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos IV, VI e VIII e § 1º do artigo 22, Capítulo VIII da Resolução n. 036/2012-CONSU, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22

.....

IV. ter número de reprovações no histórico acadêmico em consonância com o edital de seleção;

VI. comprovar ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria com média aritmética especificada em edital de seleção;

VIII. Apresentar disponibilidade de tempo, em declaração por escrito, de acordo com a carga horária especificada em edital.

§ 1º - Somente poderão ser contemplados com a Bolsa de Monitoria os discentes que não estejam recebendo nenhum tipo de remuneração da UEAP, exceto PROACE, ou de qualquer outra Instituição.

Art. 2º O artigo 25, Capítulo VIII da Resolução n. 036/2012-CONSU passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 A seleção será efetuada por uma Comissão Examinadora constituída de 02 (dois) docentes, sendo necessariamente um docente da disciplina a qual se dará a monitoria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário em Macapá, 12 de março de 2014.

Profa. Dra. **Maria Lúcia Teixeira Borges**
Presidente do CONSU